



Associação "Cornélia M. E. V. H. Vlieg"

Rua Antônio Prado, 430, Sousas, Campinas - SP - CEP 13106-042

Fone/Fax: (19) 3258.7599 / (19) 3758.8603

financeiro@armazemoficinas.com.br - www.armazemoficinas.com.br

CNPJ 68.002.187/0001-04 / I.E. 244.551.510.110

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 75.805

Ao Cartório de Registros
1º RTJ Campinas

Vimos por meio desta solicitar o registro da Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Cornélia Maria Elizabeth Van Hylckama Vlieg, realizada no dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e dezenove.

Campinas, 28 de fevereiro de 2019

Termos em que p.p. deferimento,



Fábio Bruno de Carvalho

Fábio Bruno de Carvalho
Presidente



Cartório de Sousas
Distrito de Sousas, Campos do Jordão - SP

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FÁBIO BRUNO DE CARVALHO. *****
DOU FÉ.
POR ATO Nº 6,29, EM TEST. _____ DA VERDADE.

ALINE SIQUEIRA LEITE
01/03/2019 12:45

91: AA-172079

Aline Siqueira Leite
Escrivente



1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 75.805

Associação "Cornélia M. E. V. H. Vlieg"

Rua Antônio Prado, 430, Sousas, Campinas - SP - CEP 13106-042

Fone/Fax: (19) 3258.7599 / (19) 3758.8603

financeiro@armazemoficinas.com.br - www.armazemoficinas.com.br

CNPJ 68.002.187/0001-04 / I.E. 244.551.510.110

Ata da Assembleia Geral Ordinária para eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Cornélia Maria Elizabeth Van Hylckama Vlieg.

No vinte e oito de fevereiro de dois mil e dezenove, às treze e trinta horas, em segunda convocação, na sede da Associação "Cornélia Maria Elizabeth Van Hylckama Vlieg", situada na Rua Antonio Prado nº 430, Distrito de Sousas, município de Campinas, Estado de São Paulo, em atendimento ao Edital de Convocação publicado no "Diário Oficial do Município de Campinas", do dia vinte e um de fevereiro de dois mil e dezenove, na página sessenta e sete, se reuniram em Assembléia Geral Ordinária os associados da Associação "Cornélia Maria Elizabeth Van Hylckama Vlieg", que registraram sua presença, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal; Iniciados os trabalhos o associado Fabio Bruno de Carvalho, atual presidente, fazendo uso da palavra inicia os trabalhos, convidando a mim Carlos Alessandro Nogueira Barbosa para secretário desta Assembleia Geral, e a Cleusa Ogera Cayres para presidente da Assembleia. Cleusa faz a leitura da pauta, e propõe aos presentes que antes de tratarmos da pauta, vamos fazer uso da palavra no sentido de refletir sobre o trabalho que vem sendo desenvolvido pela Associação Cornélia Vlieg. O Sr. Fabio Bruno de Carvalho toma a palavra e fala sobre a importância do trabalho voluntário que todos fazem enquanto associados, mas ressalta a necessidade de trazer mais pessoas também interessadas em assumir cargos de gestão. Ressalta que a Feac e a Phomenta estão proporcionando cursos de qualificação de gestão, que são cursos que dão mais segurança aos diretores no exercício da função. Fala ainda das conquistas dessa gestão certificações e novas parcerias, citando a doação do Pro-Vida e o pro bono da 3M em gestão das oficinas do NOT que recebemos em 2018. Cleusa fala sobre os projetos em parceria com a Secretaria da Assistência Social do Município o SOS Rua, Centro de Convivência Inter geracional e Oficinas de Geração de Renda para pessoas em situação de Rua, que estão em funcionamento e o Termo de Colaboração que financia esses serviços foi renovado com a Secretaria de Assistência Social de Campinas, para o ano de 2019. O associado Emerson de Almeida deu sugestões com relação aos voluntários e doadores e divulgação nas mídias digitais e redes sociais. Carlos A. N. Barbosa expõe aos presentes que o atual mandato da Diretoria expira em dezenove de março e portanto o novo período de **mandato da Diretoria eleita hoje será do dia vinte de março de dois mil e dezenove a vinte de março de dois mil e vinte e um**, esclarece que a posse da nova diretoria eleita no dia de hoje, será no dia vinte de março próximo na reunião da diretoria, expondo que existe um trâmite de registro da ata em cartório e que assim a atual diretoria tem seu mandato prorrogado até a posse. Solicita a manifestação dos presentes sobre o assunto, coloca em votação e foi aprovado por unanimidade dos presentes. Em seguida a Presidente da Assembleia deu andamento aos trabalhos com a pauta da Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal. Segue fazendo a leitura dos nomes dos candidatos a compor a diretoria para o próximo mandato. Na sequência solicita aos candidatos a nova diretoria que se apresentem para os presentes. Todos se apresentaram ressaltando o desejo de continuar contribuindo com a Associação e a desenvolver o trabalho da melhor maneira. Após apresentação dos candidatos passa a votação. Por unanimidade dos presentes são eleitos e serão empossados em vinte de março de dois mil e dezenove: **Presidente: Fabio Bruno De Carvalho; Vice Presidente: Monica de Aguiar Martorano; Primeiro Tesoureiro: Cleusa Ogera Cayres; Segundo Tesoureiro: Angélica Quartaroli; Primeiro Secretário: Carlos Alessandro Nogueira Barbosa; Segundo Secretário: Pedro Wanderlei Galli; Conselho Fiscal: Titulares: Neusa Maria Parateli; Antonio Claret Bioche; Michele Dias Prado Silva; Suplentes: Pâmela Valler; Edna Fitipaldi; Elizabete Maria Marmo Santana.** Em seguida o Presidente Fabio Bruno de Carvalho pede a palavra para agradecer a presença de todos e discorre sobre as responsabilidades de ser Presidente e dar continuidade ao trabalho que vem se desenvolvendo, fala do êxito dos projetos em cumprir com suas metas, dos avanços e das conquistas de cada membro e



Associação "Cornélia M. E. V. H. Vlieg"

Rua Antônio Prado, 430, Sousas, Campinas - SP - CEP 13106-042

Fone/Fax: (19) 3258.7599 / (19) 3758.8603

financeiro@armazemoficinas.com.br - www.armazemoficinas.com.br

CNPJ 68.002.187/0001-04 / I.E. 244.551.510.110

3
X

participantes dos projetos da Associação Cornélia. Nada mais havendo a tratar declarou encerrado a presente assembléia geral ordinária, para atender as exigências legais, pediu para que a concordância de todos ficasse registrada em ata. Sendo assim foi registrado. Tendo sido lavrada a presente ata que depois de aprovada por unanimidade dos presentes, vai assinada por mim, Carlos Alessandro Nogueira Barbosa secretário da Assembleia Geral e pelo Presidente Fabio Bruno de Carvalho. Estiveram presentes na Assembleia: Cleusa Ogera Cayres, Carlos Alessandro N. Barbosa, Antonio Claret Birocchi, Pamela Valler, Juliane L. Benevides, Israel Martins, Adilson Constantino, Gusvato Andrade de Espinosa, Nivia Maria de Oliveira Ferreira, Sirlene Fátima da Silva, Marta Dias da Silva, Ney Paulo da C. Lima, Guilherme A. Sartori, Pedro Wanderlei Galli, Angélica Quartarolli, Mônica de Aguiar Martorano, Michele Dias Prado Silva, Fábio Bruno de Carvalho, Danilo Francisco, Raquel J. Leme, Oswaldo Granado Júnior, Tadeu Edson Arantes, Edna Fitipaldi, Aparecido da Silva, Emerson de Almeida, Benedito S. Dias, Neusa Maria Paratelli, Elizabete M. M. Santana, Lilian de Sousa Costa.



Fabio Bruno de Carvalho

Fabio Bruno de Carvalho
Presidente



Carlos Alessandro Nogueira Barbosa

Carlos Alessandro Nogueira Barbosa
Secretário da Assembleia

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 75.805

Cartório de Sousas
Distrito de Sousas, Comarca de Campinas / SP

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE FABIO BRUNO DE CARVALHO, CARLOS ALESSANDRO NOGUEIRA BARBOSA. *****
DOU FE.

POR ATO R# 6,29. EM TEST. DA VERDADE.

ALINE SIQUEIRA LEITE
01/03/2019 12:45

62: AA-044002

Aline Siqueira Leite
Escrevente

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

Av. Andrade Neves, 1582, Fone: 019 3294-3704 CNPJ: 05.653.207/0001-89
Apresentado em 01/03/2019, protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 75.805. Anotado a margem do registro n. 65.927
CAMPINAS-(SP), 15/03/2019.

César Buratto
Escrevente Autorizado

Escrevente autorizado(a)

| OFICIAL | ESTADO | IPESP | SINOREG | JUSTICA | ISSQN | M.P. | TOTAL |
|---------|--------|-------|---------|---------|-------|------|--------|
| 62,53 | 17,79 | 12,17 | 3,29 | 4,29 | 3,29 | 3,01 | 106,37 |

Selos e taxas recolhidos na guia respectiva



Associação "Cornélia M. E. V. H. Vlieg"

Rua Antônio Prado, 430, Sousas, Campinas - SP - CEP 13106-042

Fone/Fax: (19) 3258.7599 / (19) 3758.8603

financeiro@armazemoficinas.com.br - www.armazemoficinas.com.br

CNPJ 68.002.187/0001-04 / I.E. 244.551.510.110

COMPONENTES DA DIRETORIA

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 75.805

PRESIDENTE

Fábio Bruno de Carvalho

Brasileiro, Casado, Terapeuta Ocupacional

RG 52.287.334-0 SSP-SP CPF 313.638.907-78

Rua Pero de Campos Tourinho, 85 - Pq Taquaral - Campinas - SP - CEP 13 087 016

VICE-PRESIDENTE

Monica de Aguiar Martorano

Brasileira, Divorciada, Pedagoga

RG 9.570.585-5 SSP-SP CPF 039.537.218-60

Rua dos Bandeirantes, 358 Apto 04 Cambuí - Campinas - SP - CEP 13024-010

1º SECRETÁRIO

Carlos Alessandro Nogueira Barbosa

Brasileiro, Casado, Publicitário

RG 22.549.949-6 SSP-SP CPF 144.373.168-43

Rua Vitoriano dos Anjos, 471 Ap 64 - VI João Jorge - Campinas - SP - CEP 13041-317

2º SECRETÁRIO

Pedro Wanderlei Galli

Brasileiro, Casado, Paisagista

RG 18.264.508 SSP-SP CPF 102.222.108-69

Rua Primavera, 1170 - Centro - Holambra - SP - CEP 13.825-000

1º TESOUREIRO

Cleusa Ogera Cayres

Brasileira, casada, Assistente Social

RG 13.060.024-6 SSP-SP CPF 120.515.998-31

Rua Botafogo, 07 - Cond. Cam. San Conrado - Campinas - SP - CEP 13104 064

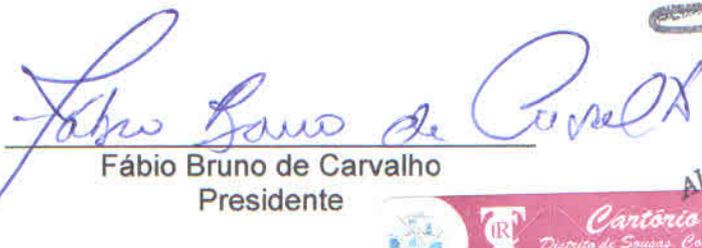
2º TESOUREIRO

Angélica Quartaroli

Brasileira, Casada, Terapeuta Ocupacional

RG 23.934.273-2 SSP-SP CPF 079.781.838-31

Rua Vitoriano dos Anjos, 783 ap 302B1 - V João Jorge - Campinas-SP CEP 13041-317


Fábio Bruno de Carvalho
Presidente



Aline Siqueira Leite
Escrevente





Associação "Cornélia M. E. V. H. Vlieg"

Rua Antônio Prado, 430, Sousas, Campinas -SP –CEP 13106-042

Fone/Fax: (19) 3258.7599 / (19) 3758.8603

financeiro@armazemoficinas.com.br – www.armazemoficinas.com.br

CNPJ 68.002.187/0001-04 / I.E. 244.551.510.110 Inscrição Municipal 99441-3

Lista de associados aptos a votar em Assembleia 28/02/2019.

| | |
|----|-------------------------------------|
| 1 | Adilson Constantino |
| 2 | Ana Maria Candido |
| 3 | Andréa Barros de Martin |
| 4 | Angélica Quartaroli |
| 5 | Antonio Claret Biocchi |
| 6 | Antonio Ribeiro |
| 7 | Aparecido da Silva |
| 8 | Benedito S. Dias |
| 9 | Carlos Alessandro N. Barbosa |
| 10 | Cleusa Ogera Cayres |
| 11 | Danilo Francisco |
| 12 | Edna Fitipaldi |
| 13 | Eliel de Melo |
| 14 | Elizabete M. M. Santana |
| 15 | Emerson de Almeida |
| 16 | Fábio Bruno de Carvalho |
| 17 | Fabio Guerra |
| 18 | Guilherme A. Sartori |
| 19 | Gustavo Andrade de Espinosa |
| 20 | Israel Martins |
| 21 | Jose de Queiroz |
| 22 | Juliane L. Benevides |
| 23 | Katia Liane Rodrigues |
| 24 | Lairto Tosta |
| 25 | Lilian de Sousa Costa |
| 26 | Maria Jose Comparini Nogueira de Sá |
| 27 | Marta Dias da Silva |
| 28 | Michele Dias Prado Silva |
| 29 | Mônica de Aguiar Martorano |
| 30 | Neusa Maria Paratelli |
| 31 | Ney Paulo da C. Lima |
| 32 | Nívia Maria de Oliveira Ferreira |
| 33 | Oswaldo Granado Júnior |
| 34 | Pamela Valler |
| 35 | Pedro Wanderlei Galli |
| 36 | Raquel J. Leme |
| 37 | Robson de Souza Cruz |
| 38 | Siderlei Dourado |
| 39 | Sirlene Fátima da Silva |
| 40 | Tadeu Edson Arantes |
| 41 | Wilmara Pastori |

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 75.805

Campinas, 28 de fevereiro de 2019.

Associação Cornélia M E V H Vlieg

CNPJ 68.002.187/0001/04

Fabio Bruno de Carvalho

Presidente

sangue devem ser previamente comunicadas à chefia imediata, ressalvados os casos de urgência.

§ 4º Poderão ser aceitos os atestados e declarações de comparecimento emitidos por profissionais de saúde que não sejam médicos ou dentistas e os emitidos em casos de exames ou procedimentos realizados em laboratórios, clínicas ou correlatos da área de saúde, desde que entregues pessoalmente à CSQV para análise e validação.

Art. 21. Os tratamentos contínuos, tais como psicoterapia e fisioterapia, dos quais decorrerem ausências ao expediente de trabalho poderão ser submetidos ao acompanhamento do médico do trabalho da CSQV, se este entender necessário.

CAPÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO DAS LICENÇAS-SAÚDE PELA COORDENADORIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

Art. 22. Profissionais da área de Serviço Social da CSQV poderão acompanhar o transcorrer da licença para tratamento de saúde e da licença por motivo de doença em pessoa da família, com os objetivos de auxiliar em eventuais necessidades ou demandas relacionadas à fruição dessas licenças e de humanizar o processo de afastamento.

§ 1º O acompanhamento de que trata o caput deste artigo poderá desenvolver-se por meio de visitas domiciliares ou hospitalares, contatos telefônicos ou qualquer outro meio que facilite a comunicação entre a CSQV e o servidor afastado.

§ 2º Caberá ao assistente social orientar o servidor sobre questões merentes à concessão de licença para tratamento de saúde e licença por motivo de doença em pessoa da família, bem como sobre a legislação aplicável a elas.

Art. 23. Se, no decorrer do tratamento médico, for constatado que o servidor apresenta restrições laborais que o impeçam de realizar suas atribuições da forma habitual, ele poderá ser inserido em acompanhamento multidisciplinar de reinserção funcional.

§ 1º O acompanhamento multidisciplinar de reinserção funcional visa ao resgate do potencial laboral do servidor que, em decorrência de agravos diversos à sua saúde, tenha restrições laborais que o impeçam de realizar suas atribuições da forma habitual.

§ 2º O acompanhamento de que trata o caput deste artigo tem a função de averiguar a possibilidade de adequação do local de trabalho do servidor ou de remanejamento laboral, respeitando-se todas as atribuições do cargo.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Os atestados e declarações de comparecimento entregues fora do prazo estipulado neste Ato não serão considerados para concessão de licença para tratamento de saúde e justificativa de horário, salvo nos casos de urgência médica, de hospitalização e de impossibilidade de locomoção devidamente comprovados e aceitos pelo médico do trabalho.

Art. 25. Nos casos de ausência do superior imediato, ficará a cargo do superior imediato tomar ciência e assinar os requerimentos de licença e os requerimentos referentes a comparecimento a consultas e exames e a doação de sangue.

Art. 26. Sempre que duas licenças-saúde decorrentes de afecções de mesmo código CID ou de códigos CID conexos forem separadas por sábado, domingo, feriado, ponto facultativo ou outro dia de repouso funcional, a segunda licença se iniciará no dia imediatamente posterior ao término da licença anterior.

Art. 27. Os períodos de fruição de férias, de benefício estatutário ou legal e de abono-assiduidade não serão interrompidos por licença para tratamento de saúde.

Parágrafo único. Se a afecção se iniciar durante os períodos mencionados no caput deste artigo, somente será concedida licença para tratamento de saúde para o tempo que porventura ultrapassar o término desses períodos.

Art. 28. O médico do trabalho solicitará ao servidor, sempre que julgar necessário, que providencie com o médico assistente relatórios ou exames complementares, que deverão ser entregues à CSQV no prazo de sete dias, prorrogável a critério da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 29. É prerrogativa do médico do trabalho, ao analisar a documentação emitida pelo médico assistente, acatar ou não o período de afastamento indicado.

§ 1º O período de licença para tratamento de saúde ou licença por motivo de doença em pessoa da família poderá ser negado, ampliado ou reduzido, conforme inspeção médica realizada pela CSQV.

§ 2º Nos casos de indeferimento de licença para tratamento de saúde e licença por motivo de doença em pessoa da família, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício do cargo, sob pena de os dias não trabalhados serem considerados faltas injustificadas.

Art. 30. A licença para tratamento de saúde poderá ser concedida de ofício pela CSQV nos seguintes casos:

I - por solicitação fundamentada do superior imediato ou mediato, diante das condições de saúde do servidor;

II - por decisão fundamentada dos médicos do trabalho, quando, durante a inspeção médica, for constatada a necessidade de afastamento do servidor.

Art. 31. Não haverá concessão de licença por tempo indeterminado.

Art. 32. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de três dias úteis a partir da decisão denegatória do pedido de licença-saúde ou de abono de horas por comparecimento a consulta ou exame ou por doação de sangue.

§ 1º Os recursos deverão ser protocolados na Coordenadoria de Protocolo e serão encaminhados à Diretoria-Geral para análise e deliberação.

§ 2º Nas questões técnicas, a Diretoria-Geral poderá valer-se de especialistas ou profissionais específicos da área de saúde para análise e manifestação.

§ 3º O prazo de resposta aos recursos será de até sessenta dias úteis a contar da data do protocolo do recurso.

Art. 33. O servidor responderá administrativamente quando se constatar a improcedência de suas alegações com vistas a obter licença-saúde.

Art. 34. O servidor que esteja de licença-saúde deve comunicar à CSQV os locais onde possa ser encontrado durante o período da licença, bem como manter atualizado o seu assentamento funcional.

Art. 35. O servidor poderá ser convocado a comparecer a inspeções médicas além das previstas quando determinadas pelo médico do trabalho e/ou autoridade competente.

§ 1º O servidor que estiver de licença-saúde poderá ser convocado pelos meios legais para inspeção médica, inclusive, em último caso, por convocação publicada no Diário Oficial do Município.

§ 2º A recusa do servidor em submeter-se a perícia médica será reportada à Diretoria-Geral para deliberação e providências.

Art. 36. O desatendimento às convocações previstas neste Ato sem justificativa ou aviso prévio implicará a cessação imediata da licença e a obrigação de retorno imediato ao trabalho.

Parágrafo único. Caso não ocorra o retorno ao trabalho, as ausências serão consideradas faltas injustificadas.

Art. 37. O servidor que esteja de licença-saúde não poderá exercer atividades acadêmicas ou laborais, remuneradas ou não, no período da licença.

Art. 38. No decurso da licença, o servidor poderá requerer inspeção médica caso se julgue em condições de reassumir o exercício de seu cargo.

Art. 39. Os afastamentos decorrentes de acidente de trabalho ou de doença ocupacional serão tratados em ato normativo próprio.

Art. 40. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Gestão de Pessoas e encaminhados à Diretoria-Geral para deliberação.

Art. 41. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42. Ficam revogadas as disposições em contrário, inclusive o Ato da Mesa nº 4 de 2016.

Art. 43. Dê-se ciência.

Art. 44. Publique-se.

Campinas, 18 de fevereiro de 2019.

MARCOS JOSÉ BERNADELLI

PRESIDENTE

RODRIGO LUIS DE BARROS ALMEIDA

PRIMEIRO-SECRETARIO

APARECIDO DE CAMPOS FILHO

SEGUNDO-SECRETARIO

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA YLIEG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO "CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA YLIEG" CONVOCA os associados para participarem da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 de fevereiro, em sua sede localizada à Rua Antônio Prado, 430, Sousa, Campinas, SP em primeira convocação às 12h30minh e em segunda convocação às 13h30minh para deliberarem sobre:

- Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal

Campinas, 19 de fevereiro de 2019

FABIO BRUNO DE CARVALHO

Presidente

PUBLICAÇÕES NO Diário Oficial

ORÇAMENTOS:

Enviar a matéria a ser publicada pelo e-mail
diario.official@ima.sp.gov.br

ATENÇÃO:

Para ser orçado no menor valor possível, o arquivo precisa ser digitado no Word ou Excel.



Ligue: (19) 3755-6533





**1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS**

CNPJ - 05.653.207/0001-89 - Oficial Titular: Roberto Lucio Vieira
Av. Andrade Neves, 1582 - Castelo - CEP 13070-000 - Campinas/SP - Tel (19) 3294-3704
contato@cartoriortdcampinas.com.br www.cartoriortdcampinas.com.br

**Registro
nº 75805 de 15/03/2019**

Protocolado sob Número:.....: * **75805** em: 01/03/2019

Apresentante:.....: **ASSOCIACAO CORNELIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLIEG**

Natureza:.....: **ATA PESSOA JURIDICA**

Certidão

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 15/03/2019, o qual foi protocolado sob nº **75805**, tendo sido registrado sob nº **75805** no livro de registro B deste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas- SP, na presente data.

Custas e Emolumentos

| | | |
|----------------|------------|---------------|
| Oficial | R\$ | 62,53 |
| Estado | R\$ | 17,79 |
| Ipesp: | R\$ | 12,17 |
| Sinoreg: | R\$ | 3,29 |
| TJSP: | R\$ | 4,29 |
| ISS: | R\$ | 3,29 |
| M.P.: | R\$ | 3,01 |
| Custas: | R\$ | 106,37 |
| Diversos: | R\$ | 0,00 |

Recibo

Recebi, relativamente ao pagamento das custas e emolumentos devidos pelo registro do título, (Lei Estadual nº 11331 de 26/12/2002), nesta data, a importância discriminada, sendo verbas repassadas aos respectivos titulares, conforme documentos arquivados em cartório.

Campinas, 15/03/2019

Beatriz Azevedo

Escrevente Autorizado

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARAVEL DO REGISTRO ACIMA DESCRITO



1223254TIQP000007848GX19V

Para verificar a autenticidade do documento acesse o site da corregedoria Geral da Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>